



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XIX

LEI MUNICIPAL Nº 421/2025

Dispõe sobre a criação da nomeação de Premiação e inclusão do: "Troféu Saturnino Vilar" nos concursos de incentivos as tradições carnavalescas municipais promovidos pelo município, voltados a preservação de nossas tradições culturais de blocos de ruas do município de Taperoá-PB e dá outras providências.

O Povo do Município de Taperoá - PB, por meio dos seus representantes legais na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais APROVA e o Prefeito do município de Taperoá-PB, também no uso das atribuições que lhes são conferidas SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado nomeação de Premiação e inclusão do: "Troféu Saturnino Vilar" nos concursos de incentivos as tradições carnavalescas municipais promovidos pelo município, voltados a preservação de nossas tradições culturais de blocos de ruas do município de Taperoá-PB.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, adotarão todas as providências para reconhecer e implantar essa justa homenagem ao ilustre cidadão, velho folião e amigo de todos os taperoaenses, Saturnino Vilar.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover e concretizar por meio da Secretaria de Cultura de Taperoá, a seu tempo, o planejamento, a divulgação e aquisição das comendas ora planejadas no âmbito da administração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 08 de maio de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XIX

LEI MUNICIPAL Nº 422/2025

Dispõe sobre a inserção no calendário escolar municipal das datas comemorativas em relação ao solo e aos agricultores.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais APROVA e o Prefeito do Município de Taperoá-PB, também no uso das atribuições que lhes são conferidas SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no calendário escolar do Município as datas comemorativas ao solo e aos agricultores.

§ 1º - Cada escola deverá organizar ações pedagógicas para promover a sensibilização dos educandos para o tema de cada data.

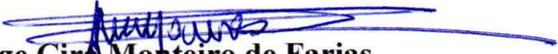
§ 2º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do calendário escolar.

Art. 2º- As datas a serem acrescentadas no calendário escolar municipal serão: 15 de abril - Dia Nacional da Conservação do Solo (Lei Federal 7.876 de 1989); 28 de julho - Dia do Agricultor (Decreto de Lei nº 48.630 de 1960) e, dia 05 de dezembro - Dia Mundial do Solo (Resolução FAO/ONU nº 68/232 de 2013).

Art. 3º - Nas respectivas datas as escolas trabalharão nos conteúdos pedagógicos temas específicos e contextualizados, que deem visibilidade ao componente curricular solo como elemento fundamental do meio ambiente e a figura dos agricultores como personagens essenciais para o cuidado com o solo e a atividade agropecuária sustentável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, 08 de maio de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XIX

Publicado em 08 de maio de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com